



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 22, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Institui a Coordenadoria de Assuntos Correicionais e Integridade – Caci

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.023767/2023-02 e o que ficou decidido em sua 349ª reunião ordinária, realizada em 26 de março de 2024, RESOLVE instituir a Coordenadoria de Assuntos Correicionais e Integridade – Caci, nos seguintes termos:

Art. 1º A Caci constitui-se órgão de apoio à Reitoria da UNIFAL-MG.

Art. 2º São competências da Caci:

- I – apoiar a Reitoria na gestão de processos que tenham por objeto a apuração de infrações disciplinares ocorridas no âmbito da UNIFAL-MG, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- II – apoiar os trabalhos das comissões, por meio de orientações e capacitações;
- III – promover aprimoramento das atividades correicionais, com base no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005;
- IV – apoiar a Reitoria na instauração ou determinação da instauração de procedimentos e processos disciplinares, sem prejuízo de sua iniciativa pela autoridade a que se refere o art. 143 da Lei nº 8.112/1990, com base no Decreto nº 5.480/2005;
- V – manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso junto aos órgãos Centrais do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, com base no Decreto nº 5.480/2005;
- VI – contribuir para o fortalecimento e promover ações em prol da integridade pública.

Art. 3º O Coordenador da Caci será designado pelo Reitor.

Art. 4º O Coordenador da Caci fará jus ao recebimento de gratificação mensal, no valor correspondente a “Função Gratificada FG-2”, deslocada da Assessoria Especial de Procedimentos Disciplinares e Investigativos – AEPDI.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 352, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

02/04/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 02/04/2024, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1221962** e o código CRC **8B1730D9**.
